PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.740/93

TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO CHAMADO "OLHO DE GATO" EM TODOS OS REDUTORES DE VELOCIDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a colocação do chamado "olho de gato", como forma de sinalização de trânsito, em todos os redutores de velocidade deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 11 de novembro de 1993

João Batista Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rosa Júnior
CHEFE DE GABINETE